

Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos



Propriedade de Sonar Serviços de Investimento

Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

1 - Escopo

Este documento descreve a Política de Decisão de Investimentos e de Seleção e Alocação de Ativos integrantes das carteiras sob a gestão da Sonar Serviços de Investimento Ltda. (“SONAR”).

A presente Política aplica-se a todos os membros do Departamento Técnico de Análise de Títulos e Valores Mobiliários, bem como aqueles envolvidos na tomada de decisão para fins de alocação dos recursos disponíveis nas carteiras sob gestão da SONAR.

Portanto, todos os colaboradores supramencionados devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da SONAR, seus colaboradores, carteiras sob gestão, clientes e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada pela Diretora de Compliance no mínimo a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado sempre que alterado.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto à Diretora de Compliance da Sociedade.

2 – Objetivo e Governança

O objetivo deste documento consiste na definição dos parâmetros para as decisões de investimento, inclusive a seleção e a alocação de ativos, por parte da equipe de gestão da SONAR.

Neste sentido, importante destacar que a SONAR é uma gestora independente, especializada e focada na gestão de fundos de investimento multimercados que invistam, inclusive, em ativos de crédito privado, e fundos de investimento em ações e em cotas de outros fundos.

Do ponto de vista do processo de análise, seleção e de tomada de decisão de investimentos, a SONAR adota a seguinte estrutura de governança corporativa:

Equipe de Gestão: liderada pelo Diretor Responsável, é responsável por (i) identificar oportunidades de investimento; (ii) conduzir análises das oportunidades dos investimentos e desenhar cenários com base na

relação risco x retorno apresentadas; (iii) formular teses de investimento. A área de Gestão também é responsável pelo acompanhamento das empresas investidas, a fim de avaliar eventuais mudanças nas perspectivas traçadas e mitigar potenciais riscos.

Diretor de Gestão: responsável pela tomada de decisão de investimento discricionária com fundamento nas análises técnicas elaboradas pela Equipe de Gestão. As decisões tomadas pelo Diretor de Gestão, bem como os respectivos fundamentos técnicos, são arquivadas na SONAR, em meio físico ou eletrônico.

3 – Seleção de Ativos

ACÇÕES:

A seleção de ações baseia-se na procura por empresas que estejam mal precificadas, cujo valor intrínseco seja substancialmente superior àquele temporariamente atribuído pelo mercado.

Para determinação do valor intrínseco e do preço-alvo são realizadas análises qualitativas e quantitativas do ativo, sempre de forma conservadora.

Sendo assim, o foco para alocação nas carteiras geridas pela SONAR será em empresas negociadas com descontos ou baixos prêmios em relação ao seu ativo circulante líquido ou patrimônio líquido, ou com múltiplos atrativos em relação aos seus resultados.

Todas as ações negociadas pelas carteiras sob gestão da SONAR são admitidas à negociação na B3.

DERIVATIVOS:

O investimento em outros ativos, especialmente derivativos, estão fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio de mudanças abruptas de cenários ou a pedido de clientes, hipótese em que as estratégias serão customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada carteira. Todos os derivativos negociados para as carteiras sob gestão são admitidos à negociação na B3.

CONTRATOS FUTUROS:

Todos os contratos futuros são negociados na B3.

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO:

A seleção de cotas de fundos de investimento considera a capacidade dos gestores de agregar valor aos investimentos dos fundos geridos, sua reputação e alinhamento com as estratégias de investimento e perfil de risco. Todas as cotas de Fundos de Investimento negociadas para as carteiras sob gestão são de fundos de investimento regularmente estabelecidos e com seus registros atualizados junto à CVM.

TÍTULOS DE RENDA FIXA – CRÉDITO PRIVADO

EMPRESAS: São elegíveis para as carteiras sob gestão todos os títulos de renda fixa de emissores com ratings iguais ou superiores a algum dos listados abaixo na respectiva escala nacional de longo prazo:

Moody's: Baa3.br
Standard & Poor's: brBB+
Fitch: BB+bra

BANCOS: São elegíveis para as carteiras sob gestão todos os títulos de renda fixa de emissores com Patrimônio Líquido contábil igual ou superior a R\$ 500 milhões e ratings iguais ou superiores a algum dos listados abaixo na respectiva escala nacional de longo prazo:

- Moody's: Baa3.br
- Standard & Poor's: brBB+
- Fitch: BB+bra

A aquisição de ativos de crédito privado deve observar os seguintes procedimentos:

- I) verificação prévia da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da carteira e com a regulação vigente;
- II) avaliação da capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- III) definição dos limites para investimento em ativos de crédito privado, incluindo limites para emissores ou contrapartes com características semelhantes, tanto para os Fundos 555 quando para a própria SONAR;
- IV) considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada;
- V) realização de investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- VI) observação, em operações envolvendo empresas do Conglomerado ou Grupo Econômico da SONAR e/ou do Administrador Fiduciário, dos mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse; e

VII) investir em Ativos de Crédito Privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil. Não é permitido o investimento em ativos de crédito privado com lastros emitidos por pessoa física.

A exigência de que trata o item VII acima estará dispensada para a alocação por fundos de investimento sob gestão da SONAR nos casos em que:

- (i) o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução na hipótese de a empresa não obter as demonstrações financeiras auditadas após um ano da sua constituição;
- (ii) houver cobertura integral de seguro;
- (iii) houver carta de fiança emitida por instituições financeira; ou
- (iv) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários. Nesta hipótese, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito acima descritos deverão ser aplicados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.
- (v) tenha anuência do cliente sobre as operações e realize a análise do balanço da empresa, especificamente para a aquisição pela carteira administrada.

O rating e a súmula do ativo ou do emissor fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, será utilizado como informação adicional à avaliação do risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento. Neste sentido, a SONAR adotará rating interno para classificação de risco de crédito dos ativos adquiridos para as carteiras sob gestão.

Para tanto, a SONAR vale-se da seguinte metodologia:

Análise de títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: os principais aspectos avaliados são a capacidade financeira da empresa, ou seja, nível de alavancagem que vem operando nos últimos tempos, o nível de endividamento, bem como a conformidade com o fluxo de caixa da empresa e seus próximos vencimentos. O nível de Governança Corporativa também é avaliado, pois é através dela que podemos analisar o quanto estão comprometidos os controladores na gestão da companhia.

Análise de títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: Além dos padrões adotados para a análise de empresas não financeiras, é avaliada a flexibilidade do banco em captar recursos e taxas praticadas de maneira a financiar o aumento de suas atividades sem sacrificar suas margens, bem como se o patrimônio líquido da instituição está adequado a exigência do Banco Central para cada nível de alavancagem.

A SONAR leva em conta também as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica.

Para fins de monitoramento e controle dos ativos de crédito privado adquiridos pelos fundos e carteiras sob gestão, e respectivos limites, a Equipe de Gestão realiza a avaliação periódica da qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito adquiridos, considerando a qualidade de crédito e a relevância do ativo para a carteira, formalizando tais avaliações por meio de relatórios internos. O controle dos limites por ativo e emissor é realizado por meio de planilha desenvolvida internamente.

Os procedimentos para aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado poderão ser flexibilizados caso os emissores envolvidos sejam listados em mercados organizados, bem como de acordo com a complexidade e a liquidez do ativo, a qualidade do emissor e a representatividade do ativo nas carteiras de investimento.

A SONAR deverá realizar o cadastro dos diferentes ativos de crédito privado adquiridos, reunindo informações sobre: (i) o instrumento de crédito; (ii) datas e valores das parcelas; (iii) datas de contratação e de vencimento; (iv) taxas de juros; (v) garantias; (vi) data e valor de aquisição pelo veículo; (vii) informações sobre o rating do ativo.

Tais informações são capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular o valor presente das operações, conforme aplicável a cada tipo de ativo de crédito privado.

TÍTULOS PÚBLICOS:

Todos os títulos de emissão de órgãos do Governo Federal do Brasil são elegíveis para as carteiras sob gestão. Os títulos públicos alvo serão analisados sob os seguintes aspectos: (i) relação custo x benefício; (ii) perfil de risco e horizonte de investimento do veículo; e (iii) restrições e preferências específicas de cada veículo.

A inclusão de ativos diferentes dos mencionados acima depende de prévia aprovação do Diretor de Gestão, ao qual compete a análise da fundamentação dos argumentos técnicos da operação pretendida.

4 – Alocações de Ativos

A alocação de ativos deverá respeitar os limites de concentração por emissor e por ativo definidos no Regulamento do fundo/carteira e na legislação em vigor.

O processo de tomada de decisão é coordenado pelo Diretor de Gestão, a quem compete a responsabilidade pelas operações praticadas pelos fundos e carteiras sob gestão.

A Diretora de Riscos tem o poder de veto caso o investimento não obedeça aos parâmetros de risco, concentração e liquidez pré-estabelecidos.

A Diretora de Risco também monitora o enquadramento dos fundos e carteiras sob gestão aos parâmetros pré-estabelecidos de risco. Caso o fundo fique desenquadrado, a Diretora de Risco solicita ao Gestor a adequação imediata do mesmo, respeitando o melhor interesse dos investidores.

Caso o enquadramento não seja realizado pelo Gestor no prazo de 01 (um) dia útil da solicitação ou não seja apresentado plano para reenquadramento neste prazo, a Diretora de Risco poderá providenciar as alterações necessárias para o enquadramento da carteira.

Para os títulos de renda fixa – crédito privado com ratings abaixo dos indicados acima, ou sem ratings pelas agências Fitch, Moodys ou S&P, é necessária a aprovação prévia do Diretor de Gestão. O mesmo tratamento será dado para fins de permanência de ativos na carteira objeto de downgrade e consequente desenquadramento nos critérios definidos no item 3 acima.

5 – Veículos de Informação

A pesquisa dos títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação pauta-se nas informações extraídas de veículos de informação, tais como: ComDinheiro, Profitchart e Bloomberg, bem como sítios eletrônicos na internet da CVM, ANBIMA e B3, e das empresas emissoras dos ativos-alvo, incluindo as informações das empresas estruturadoras e distribuidoras.

Ademais, a pesquisa e análise realizada pela SONAR vale-se de informações disponibilizadas pelas áreas de relacionamento com investidores e financeiras das empresas envolvidas, agentes fiduciários, companhias securitizadoras, auditores independentes, laudos de escritórios de advocacia especializados, empresas especializadas em laudos de avaliação, agentes de monitoramento dos créditos e agências de rating.

6 - MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS E EVIDÊNCIAS

A SONAR deve manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de todos os documentos e informações, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados às operações realizadas, mantendo em arquivo apartado os documentos relacionados às operações em que tenha sido contraparte dos fundos ou carteiras sob gestão, sendo admitido o arquivamento eletrônico.

7 – ENFORCEMENT

A não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e/ou criminais.